

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

Ofício Circular nº 28/2019 – CGJ Recife, 30 de setembro de 2019.

Aos (às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juizes (as) de Direito do Poder Judiciário de Pernambuco

Cumprimentando-as cordialmente, acolho o parecer do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, no sentido de que todos os magistrados observem o **Provimento nº 10/2008** desta Corregedoria, que **regulamenta e recomenda a gravação de audiências em mídia digital**.

Atenciosamente,

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor Geral
Trabalho por um Judiciário mais ágil e eficaz

PORTARIA Nº 273/2019 - CGJ

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE : Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania** ” no âmbito da 1ª Vara Cível da **Comarca de Paulista**, a realizar-se nos períodos de **29 de outubro a 01 de novembro** do corrente ano, atuando no suporte e fomento à gestão de rotinas cartorárias na unidade, reduzindo o tempo médio de duração dos processos e a taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa “ **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO, por fim, a orientação do Conselho Nacional de Justiça no sentido de realizar um plano de ação e gestão na aludida unidade prevista nos autos do Pedido de Providência nº 0011313-55.2018.2.00.0000, com vistas a regularizar a tramitação de processos ;